



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

DECRETO Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.**

A Senhora **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, Prefeita do município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o procedimento para concessão de autorização de uso de espaços públicos no âmbito desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de realização periódica de eventos de interesse público por pessoas físicas e jurídicas em espaços pertencentes ao Município de Campo Alegre/AL;

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade da observância aos princípios da isonomia, legalidade e moralidade no ato de autorização de uso de espaços públicos,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o procedimento para a concessão de autorização de uso de espaços públicos de domínio do Município de Campo Alegre/AL, para fins de realização de eventos organizados por pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 2º** A autorização de uso de espaços públicos é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Municipal consente que o interessado utilize determinado espaço pertencente à municipalidade, desde que observados os requisitos impostos no presente Decreto e no instrumento que formalizar o ato.

**Art. 3º** A tramitação dos processos que versem acerca de pedidos de concessão de autorização de uso de espaços públicos é de competência da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, a quem incumbirá, ainda, decidir sobre os requerimentos dessa natureza, podendo solicitar do interessado informações adicionais, caso necessário.



**Parágrafo único.** Antes de deliberar acerca do pedido, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento poderá solicitar pareceres e informações de outros órgãos, com fins de subsidiar a decisão.

**Art. 4º** A autorização de uso de espaço público somente será concedida se a providência for benéfica ao interesse público, a critério da autoridade julgadora, devendo ser demonstrado o potencial de difusão ou fomento à manifestação cultural, artística, educacional, científica, desportiva, social ou outras correlatas, sendo vedado o consentimento para a realização de evento de caráter exclusivamente particular e/ou com finalidades lucrativas.

**Art. 5º** O requerimento contendo o pedido de concessão de autorização de uso de espaço público deverá ser produzido nos moldes do Anexo único deste Decreto, sendo apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, devendo conter, ainda:

I – indicação precisa do espaço que se pretende utilizar, devendo o interessado, sempre que possível, facilitar sua correta identificação através da especificação de endereço, referências e dimensões;

II – a documentação necessária para permitir a adequada identificação do requerente, nos seguintes termos:

- a) Pessoa física: Cópias do RG, CPF, comprovante de residência expedido há menos de seis meses, número telefônico e email, se possuir.
- b) Pessoa jurídica: Cópia do ato constitutivo da empresa e eventuais alterações posteriores; cópia dos documentos de identificação do responsável legal (RG, CPF, comprovante de residência e telefone e *email* para contato, se possuir); certidões de regularidade com a Fazenda Municipal.

III – descrição do horário de realização do evento ou do período em que ocorrerá;

IV – descrição detalhada do evento que se pretende realizar no espaço público a ser utilizado, com indicação de sua natureza, objetivos, público-alvo, programação, quantidade estimada de participantes e demais informações correlatas, conforme o caso recomendar;

V – declaração de que o interessado restituirá o espaço público utilizado no horário estipulado e em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, na hipótese de concessão da autorização pleiteada, sob pena de responsabilização;

VI - Projeto Técnico demonstrando de que forma será montada e desmontada a estrutura física e os equipamentos necessários para a realização do evento, se for o caso;



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

VII – declaração de que o interessado se responsabilizará por providenciar as estruturas sanitárias provisórias e os recursos de segurança adequados ao evento, se for o caso;

VIII – declaração de que o evento será informado ao Corpo de Bombeiros, às autoridades policiais e outros órgãos, cuja comunicação e autorização sejam imprescindíveis, se for o caso.

**Art. 6º** Estando o feito em ordem e não havendo outros atos a serem praticados, o Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento decidirá sobre o pedido, devendo ser providenciada a comunicação do resultado ao requerente, pessoalmente ou através dos contatos indicados no requerimento.

**Art. 7º** Caso o pedido formulado seja deferido, será lavrado Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que será assinado pelas partes, nele devendo constar os respectivos direitos e obrigações inerentes ao ato.


**Art. 8º** A Administração Pública Municipal, por meio dos órgãos competentes, responsabilizar-se-á pela fiscalização do regular cumprimento das condições impostas neste Decreto e no Termo de Autorização de Uso de Espaço Público firmado entre as partes, cabendo-lhe encetar as medidas necessárias para fazer cessar o eventual uso irregular do espaço.

**Parágrafo único.** Constatado o desvio de finalidade ou o uso irregular do espaço público cuja utilização foi autorizada, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata interdição do evento e desocupação do local, independentemente de prévia notificação, devendo remeter a informação aos órgãos competentes, a fim de perquirir a responsabilização do Autorizado.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo alegre/AL, 10 de janeiro de 2019.

  
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque  
**Prefeita**



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### ANEXO ÚNICO MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

À Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

#### PESSOA FÍSICA ( )

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_;  
CPF Nº \_\_\_\_\_; RG Nº \_\_\_\_\_;  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_;  
EMAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_.

#### PESSOA JURÍDICA ( )

DENOMINAÇÃO: \_\_\_\_\_;  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_; TELEFONE: \_\_\_\_\_;  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_;  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_;  
RG DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_;  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_;  
TELEFONE E EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_.

Solicito, através deste, autorização da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL para utilizar o espaço público abaixo descrito, no período compreendido entre as \_\_\_h\_\_\_min do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e as \_\_\_h\_\_\_min do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para a finalidade a seguir informada, comprometendo-me, sob as penas da Lei, a utilizá-lo exclusivamente com o propósito aqui comunicado, bem como a restituí-lo no horário estipulado e em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. Ao longo do uso do espaço ora solicitado, comprometo-me ainda em observar fielmente as leis ambientais, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
*Requerente*

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO A SER UTILIZADO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

DESCRIÇÃO DO EVENTO: \_\_\_\_\_

PÚBLICO-ALVO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO:

Declaro que me responsabilizo por providenciar os recursos de segurança e as estruturas físicas e sanitárias que eventualmente sejam necessárias para a realização do evento descrito neste requerimento.

Declaro ainda que me responsabilizo por informar as autoridades competentes acerca da realização do evento, acaso seja necessário.

Campo Alegre/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Requerente*



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº XX/2019

PROC. ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

OBJETO: Autorização de Uso de Espaço Público

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.628/0001-83, com sede administrativa localizada na Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, representado pela Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Sr.ª Maria Jaslinny Araújo dos Santos; e o AUTORIZADO abaixo identificado, acordam celebrar o presente *Termo de Autorização de Uso de Espaço Público*, que as partes mutuamente aceitam e comprometem-se a cumprir, que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

### IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO:

#### PESSOA FÍSICA ( )

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_; RG Nº \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_

#### PESSOA JURÍDICA ( )

DENOMINAÇÃO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_; TELEFONE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE E EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo objetiva materializar a Autorização de Uso do espaço público acima identificado, concedida ao AUTORIZADO após a regular tramitação do processo administrativo em epígrafe.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

2.1. O AUTORIZADO utilizará o espaço público durante o período compreendido entre as \_\_\_ h \_\_\_ min do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e as \_\_\_ h \_\_\_ min do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO**

3.1. O AUTORIZADO utilizará o espaço público acima descrito unicamente pelo período estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo vedado seu uso para finalidade diversa da estabelecida por decisão da autoridade competente, proferida nos autos do processo administrativo em epígrafe.

3.2. No uso do espaço público, o AUTORIZADO deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis ao caso, em especial as leis ambientais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Posturas e o Decreto Municipal nº 02 de 10 de janeiro de 2019.

3.3. O AUTORIZADO se responsabilizará por eventuais danos materiais causados ao espaço público utilizado ou aos objetos materiais que por ventura estejam nele contidos.

3.4. O AUTORIZADO deverá restituir o espaço público utilizado e eventuais objetos nele contidos em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

4.1. Compete ao Município de Campo Alegre/AL fiscalizar o adequado cumprimento dos termos fixados neste instrumento e nas normas de regência, encetando as providências necessárias para fazer cessar o eventual uso irregular do espaço, inclusive através da interdição do evento e desocupação imediata do local.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Sem prejuízo das providências descritas na CLÁUSULA QUARTA, o AUTORIZADO que descumprir quaisquer das cláusulas fixadas neste termo ficará sujeito à multa, nos termos da legislação aplicável.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimirem quaisquer litígios oriundos deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que opere seus efeitos legais, as partes assinam este Termo, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conformes, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**

**AUTORIZADO(A)**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_